

**JUSTIFICATIVA DA DIREÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO**

**1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Tratam os presentes autos de procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de procedimentos públicos de seleção do Processo 10/2026.

**2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das empresas públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Dispensa de Licitação é uma das hipóteses previstas na **Lei nº 13.303/2016** (Lei das Estatais), que regula as contratações realizadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista. Embora a Lei das Estatais estabeleça um regime de licitações mais rigoroso, ela também prevê situações em que a licitação pode ser dispensada, ou seja, quando não é necessária a realização do procedimento licitatório.

**Possibilidade de dispensa de licitação na Lei 13.303/2016**

A Lei 13.303/2016, em seu artigo 29, trata das **hipóteses de dispensa de licitação**, que se aplicam em situações excepcionais, quando o interesse público pode ser atendido sem a necessidade de uma licitação formal.

As principais hipóteses de dispensa previstas são:

**1. Contratação para obras e serviços de engenharia:**

- Para **obras, serviços, inclusive de engenharia**, até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

**2. Para outros serviços e compras:**

- Para outros serviços e compras de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma vez só.

**3. Quando o valor da contratação for considerado baixo:**

- A lei também prevê a possibilidade de dispensa para contratações em valores que sejam considerados baixos ou que envolvam um procedimento desnecessário, dependendo do contexto da contratação até o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Cumpra ainda mencionar que, a **dispensa** não significa que a contratação será totalmente sem controles ou regras; ela ainda está sujeita à transparência, controle interno, e demais fiscalizações.

Portanto, a **possibilidade de dispensa de licitação** através da Lei 13.303/2016 existe, sendo que dentro e em diversas situações específicas, e a decisão de dispensa deve ser devidamente fundamentada pela Administração pública.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO.**

Nos serviços contratados deverão ser observados a qualificação, o desempenho da empresa e o valor cobrado pelo serviço. Portanto deve haver um planejamento para a realização dos serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da economicidade.

### **4 - DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS**

É de grande valia, ressaltar que esta Estatal segue os princípios da administração pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, como:

- **Moralidade:** Conduzindo as ações de acordo com os padrões éticos e de boa-fé, evitando-se qualquer conduta que prejudique a confiança pública.
- **Publicidade:** Realizando a contratação de forma transparente, publicando os atos administrativos relacionados à dispensa, conforme exigido pela legislação.
- **Eficiência:** Buscando o melhor resultado possível para a administração pública, com a utilização racional dos recursos públicos, atendendo às necessidades da sociedade com a máxima eficácia.

### **5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Foram realizadas pesquisas de preços, conforme orçamentos em anexo, tendo a empresa Legalle Concursos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 20.951.635/0001-81, apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os preços praticados.

### **6 - DAS COTAÇÕES**

No processo, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados e a compatibilidade com o objeto a ser contratado entre empresas do mesmo ramo de atividade, tendo sido realizado cotações com 11 (onze) empresas, sendo elas:

- Fundação La Salle – não enviou proposta
- Fundação Carlos Chagas – declínio
- Fundatec – R\$ 77.987,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)

- Fundação Getúlio Vargas – não enviou proposta
- Legalle Concursos – R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
- FAURGS – não enviou proposta
- Impérios Concursos – não enviou proposta
- JC Concursos – não enviou proposta
- HC Assessoria – declínio
- Fundep – não enviou proposta
- Objetivas Concursos - declínio

## **7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo 11 (onze) propostas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Farmácia do IPAM S.A. adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **8 – DA ESCOLHA**

A empresa classificada neste processo para a contratação dos serviços pretendidos foi:

- Empresa: Legalle Concursos Ltda
- CNPJ: 20.951.635/0001-81
- Endereço: Rua Hércules Galló, nº 1526, Bairro Centro – Caxias do Sul - RS,
- Valor: R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

## **9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Processo licitatório, como segue abaixo:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais

administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- A contratada poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

- Somente será habilitada a contratada que apresentar, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- 2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em vigor;
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão fiscal, em vigor;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, considerando a totalidade dos tributos, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor;
- 7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

**Quanto à qualificação econômico-financeira:**

- 9) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

**Quanto à qualificação técnica:**

- 10) Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, 02 (dois) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame;

**Outros documentos:**

- 11) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 12) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 13) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal;
- 14) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO;
- 15) FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025.

## **10 – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo assim, a Administração contratar sem qualquer afronta à lei 13.303/2016. Podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, respeitando a legislação vigente, para o qual autorizo, após a criteriosa análise da documentação e análise da Assessoria Jurídica a realização da Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de procedimentos públicos de seleção.

Caxias do Sul, 01 de setembro de 2026.

Gilberto Meletti  
Diretor Presidente Farmácia do IPAM SA